



PROJETO DE LEI Nº 047/2017,
de 15 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.764/2014, de 07 de maio de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Jefferson Gonçalves Mendes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.764/2014, de 07 de maio de 2014, que ***“dispõe sobre a autorização para repassar recursos financeiros a título de Auxílio Alimentação, destinados aos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências”***, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada médico por mês, destinados aos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC de 2013, destinados à concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei, a partir do mês de setembro de 2017”.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a transferência ou suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Registre-se e publique-se.

Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, 15 de setembro de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Scheila Cristina Mendes dos Reis
Secretária Municipal Saúde

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 047/2017,
De 15 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.764/2014, de 07 de maio de 2014 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa *alterar do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.764/2014, de 07 de maio de 2014*, que *“dispõe sobre a autorização para repassar recursos financeiros a título de Auxílio Alimentação, destinados aos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências”*.

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que a Lei Municipal nº 4.764/2014, de maio de 2014, cumpriu o objetivo de atender a obrigatoriedade do Município em pagar as bolsas de Auxílio Alimentação e Moradia aos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC de 2013, destinados à concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, conforme critérios estabelecidos por Lei Municipal.

Salienta-se que, com a adesão do Município de Santa Rita do Sapucaí ao Programa “Mais Médicos”, a municipalidade conta, desde o dia 23 de abril de 2014, com 2 (dois) médicos que atenderão a população santarritense, onde as despesas com seus vencimentos correm por conta do Governo Federal, ficando o Município obrigado a pagar somente as bolsas de Auxílio Alimentação e Moradia aos médicos.

Porém, em **1 (um) de setembro de 2017** ocorreu a troca dos médicos, pois cada médico pode ficar no Município somente 2 (dois) anos.

Em relação ao aumento do **Auxílio Alimentação**, previsto no Artigo 1º da referida Lei Municipal, justifica-se pelo aumento dos índices de inflação durante o período de 07 de maio de 2014 até 31 de setembro de 2017, onde o poder de aquisição do Auxílio Alimentação sofreu uma queda.

Importante ressaltar que, o Município é responsável somente pelo custeio Alimentação e Moradia dos médicos vinculados ao Programa “Mais Médico”.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro e a

declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I.

II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II.

Entretanto, conforme o §3º da referida Lei Municipal, se aplicado o índice da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, o valor atual da bolsa Auxílio Alimentação é de R\$ 567,49 (quinhentos e sessenta e sete reais, quarenta e nove centavos) por médico do Programa “Mais Médico”, conforme Quadro abaixo:

07/05/14	Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.764/2014, de 07 de maio de 2014	-	R\$ 500,00
01/01/15	Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 4.826/2015, de 24/02/2015)	6,5%	R\$ 532,50
01/01/17	Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 4.980/2017, de 2/02/2017)	6,57%	R\$ 567,49
Valor Atual da Bolsa “Auxílio Alimentação”:			R\$ 567,49

Finalmente, ressalta-se que a referida estimativa deve ser efetuada sobre o valor de R\$ 432,51 (quatrocentos e trinta e dois reais, cinquenta e um centavos) por médico participante do Programa “Mais Médico”.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 15 de setembro de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Scheila Cristina Mendes dos Reis
Secretária Municipal Saúde

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com o acréscimo no valor da bolsa de Auxílio Alimentação dos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, de R\$ 432,51 (quatrocentos e trinta e dois reais, cinquenta e um centavos) por médico, nos termos da Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC de 2013, destinados à concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, conforme critérios estabelecidos por Lei Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Scheila Cristina Mendes dos Reis
Secretária Municipal Saúde

ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	☐ Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental
Descrição: Acréscimo no valor da bolsa de Auxílio Alimentação dos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa "Mais Médicos", de R\$ 432,51 (quatrocentos e trinta e dois reais, cinquenta e um centavos) para cada médico.	

2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
02	Acréscimo no valor da bolsa de Auxílio Alimentação dos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa "Mais Médicos"	R\$ 865,02

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	2017	2018	2019
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 920,29 ¹	R\$ 968,51 ²
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Março	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Abril	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Mai	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Junho	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Julho	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Setembro	R\$ 865,02	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Outubro	R\$ 865,02	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Novembro	R\$ 865,02	R\$ 920,29	R\$ 968,51
Dezembro	R\$ 865,02	R\$ 920,29	R\$ 968,51
VALOR TOTAL	R\$ 3.460,08	R\$ 11.106,84	R\$ 11.622,12

OBSERVAÇÕES:

1. Aplicado o índice de reajuste de 6,39%, de acordo com o § 3º do Artigo 1º do presente Projeto de Lei.
2. Aplicado o índice de reajuste de 5,24%, de acordo com o § 3º do Artigo 1º do presente Projeto de Lei.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2017	2018	2019
Presente Despesa	R\$ 3.460,08	R\$ 11.106,84	R\$ 11.622,12
Previsão de Despesa Orçamentária	R\$ 72.257.013,00	R\$ 77.458.180,00	R\$ 80.683.400,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro	0,005%	0,01%	0,01%

[Assinatura]

5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

Fonte do Recurso:

- ☐ Tesouro Municipal
- ☒ Fundo Municipal de Saúde
- ☐ Convênio nº _____
- ☐ Operação de Crédito _____
- ☐ Outra Fonte _____

Compensação da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
2. Redução de Despesas nas ações de Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde (2.062)	R\$ 3.460,08	R\$ 11.106,84	R\$ 11.622,12

6. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário: 15 de setembro de 2017

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, pois as despesas constantes neste Projeto de Lei não são classificadas como despesas com Pessoal.

Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Scheila Cristina Mendes dos Reis
Secretária Municipal Saúde